



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

**EDITAL Nº 022/2021**  
**AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS E**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER**  
**EXCEPCIONAL**  
**UNAI- MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições no que lhe confere o Artigo 100, da Lei Orgânica Municipal,

- 1- **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de pessoal para início do ano letivo de 2021 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal;
- 2- **CONSIDERANDO** as normas educacionais previstas na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- 3 - **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.446, de 30 de dezembro de 2020 que prorrogou o prazo do Estado de Calamidade Público em Unai;
- 4-**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.597 de 27 de Julho de 2021 que dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino no município de Unai;
- 5-**CONSIDERANDO** que o direito à Educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público nos termos do artigo 37, IX da Constituição;
- 6-**CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação;
- 7-**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos;
- 8-**CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de critérios de interpretação consistente na ponderação de princípios constitucionais, igualmente importante (legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais);
- 9-**CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos;
- 10-**CONSIDERANDO** que o professores eventuais não consigam atender todos os afastamentos repentinos e temporários;
- 11-**CONSIDERANDO** que se tenha que substituir algum professor da rede em casos emergenciais, licenças de tratamento de saúde, vagas transitórias, ajustamento funcional, pedidos de exoneração e aposentadorias;
- 12-**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal, em caráter de urgência e temporária;
- 13-**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- 14-**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Contratação Temporária, Lei 2.710 de 2 de junho de 2011;
- 15-**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas, humanitários e educacionais respeitadas à situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
- 16-**CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Ministério da Educação – MEC, para ações de enfrentamento ao COVID-19;
- 17-**CONSIDERANDO** o retorno das aulas em sistema híbrido;
- 18-**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 001 de 10 de dezembro de 2020 que estabelece normas para organização do Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai para o ano de 2021.
- 19-**CONSIDERANDO** no Título VIII da Ordem Social, Capítulo III da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I da Educação em seu Artigo 205 da Constituição Federal de 1988, cita: A Educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**GERALDO MAGELA DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

*Fls. 02/05 do Edital nº 022 de 08 de novembro de 2021*

**20-CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, nº 9394/1996, destaca: A Educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**21-CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº56/2006, em seu Artigo 25 cita: Os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Educação das unidades educacionais municipais serão preenchidos por servidor efetivo e estável do Quadro do Magistério Municipal, lotado e em exercício no mínimo de 2 (dois) anos na escola em que pleitearão o cargo. Parágrafo único: Não havendo, na unidade educacional, servidores que cumpram os requisitos estabelecidos para os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador da Educação poderá ocorrer remanejamentos de outras unidades da rede municipal de ensino.

**22-CONSIDERANDO** que há servidores nomeados para o Cargo de Diretor, Vice-Diretor e seu cargo têm a necessidade de Substituição, pois não se pode dar posse em Cargo efetivo.

**23 - CONSIDERANDO** que apesar de em 2014 ter sido realizado concurso para várias disciplinas, porém não houve concurso para História e Educação Física, sendo necessária a contratação até a realização de um novo concurso público para estas disciplinas.

**24- CONSIDERANDO** que os alunos devem ter 200 dias letivos e 800 horas em seu currículo escolar.

**25- CONSIDERANDO** o preenchimento do Diário Eletrônico que somente pode ser feito pelo Professor da disciplina.

**26- CONSIDERANDO** o expressivo número de atestado de apresentado por professores efetivos no período de agosto a setembro.

**RESOLVE:**

Tornar público o número de vagas existentes para complementação/ampliação temporária de Professores de Educação Básica em virtude de necessidade excepcionais desta Secretaria para o início do ano letivo.

**I- DAS FUNÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL**

São oferecidas vagas de Professor de Educação Básica anos finais do Ensino Fundamental (Ensino Regular) e (EJA) para atuação nas Unidades da Rede Municipal conforme Anexo I deste Edital.

**II – DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

Para preenchimento da vaga obedecer-se-á a seguinte ordem:

2.1 – Professores efetivos que esteja com a carga horária incompleta, poderão solicitar número de aulas para completar o cargo ou sua ampliação.

2.2 – Professores efetivo que se interessarem em ampliar a carga horária até o limite de 50 horas estabelecido pela Lei Complementar nº56/2006 em seu Artigo 60.

2.2.1 – Conforme Instrução Normativa nº 001 de 10 de dezembro de 2020, em caso de empate deverá ser utilizado a seguinte ordem de critérios;

a) O que possuir maior habilitação (PEBV; PEBIV; PEBIII; PEBII; PEBI);

b) A data da posse;

c) O Professor com maior idade.

2.2.2 Os Professores efetivos presentes à designação ou devidamente representado por procurador legal que se interessarem em ampliar a carga horária ou que esteja com a carga horária incompleta, poderão solicitar número de aulas para completar o cargo.

2.3- Os candidatos constantes da lista de aprovados do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Unai-MG, Edital nº 01/2014, em suas respectivas áreas de atuação.

2.4- Quando não houver candidatos interessados nas vagas, estas serão prorrogadas por 24 (vinte e quatro) horas, decorrido este prazo a contratação poderá ocorrer utilizando-se a lista conforme o item 2.6 deste Edital.

**GERALDO MAGELA DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unaí – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

*Fls. 03/05 do Edital nº 022 de 08 de novembro de 2021*

2.5- Para os conteúdos que não constam na lista do concurso público a que se refere o edital, utilizar-se-á a lista do Processo Seletivo Simplificado realizado através da publicação da Resolução nº 001 de 25 de janeiro de 2021, para proceder à contratação no ato da designação, sem necessidade de prorrogação.

2.6- Candidatos inscritos no Processo de classificação para designação de 2021, realizado através da RESOLUÇÃO nº 001 de 25 de janeiro de 2021

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1- Para os candidatos constantes da lista de aprovados do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Unaí- MG Edital nº. 01/2014.

3.2- Para os candidatos constantes da lista do Processo Seletivo Simplificado realizado através da publicação da Resolução nº 001 de 14 de janeiro de 2021, deverão apresentar os títulos informados na inscrição.

3.3- Os candidatos interessados pelo contrato deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme Anexo I deste edital.

3.4- No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

**1- Cédula de Identidade (ID); 2- Cadastro de Pessoa Física (CPF); 3- Carteira de Trabalho e Previdência Social; 4- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (no caso de sexo masculino):**

**5-Título de Eleitor e comprovante de quitação Eleitoral; 6- Comprovante de residência;**

**7 Para PEBII- Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar para quem já concluiu;**

**8- Para PEBI- declaração de matrícula e frequência em curso superior (para estudantes), CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) de acordo com o conteúdo em questão.**

3.4.1- Documentos adicionais;

**1-PIS/PASEP (caso possua); 2- Certidão de Casamento (se casado); 3- Certidão de nascimento de filhos (caso tenha); 4- Número de conta bancária individual do Banco Itaú, caso possua, para os que ainda não possuem conta salário será dado o prazo de 48 horas para abertura da mesma.**

3.5- O valor fixado para o cargo Professor Educação Básica Nível II é de 2.087,98 (dois mil e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos setecentos) acrescido de 20% de Gratificação de Incentivo à Docência e 10% de Gratificação por atuação na área rural, guardadas as devidas proporcionalidades quando o cargo não for completo.

3.6- O valor fixado para o cargo Professor Educação Básica Nível I é de R\$ 1.803,84 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) acrescidos de complemento salarial, 20% de Gratificação de Incentivo à Docência e 10% de Gratificação por atuação na área rural, guardadas as devidas proporcionalidades quando o cargo não for completo.

3.7- A carga horária do Professor de Educação Básica I e II será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, podendo de acordo com o número de aulas oferecidas pela Unidade Educacional para o conteúdo pretendido ser maior ou menor do que o limite estabelecido.

3.8- Poderão ocorrer alterações na carga horária assumida pelo professor conforme funcionamento da unidade.

3.9- O número de aulas, local e data constam no Anexo I deste Edital.

3.10- O tempo de duração dos contratos para substituições por licenças médicas, licenças maternidade, cessão, LIP, reajustamento, nomeação e/ou outras situações que for necessário constarão no anexo I deste edital.

3.11- Caso a Administração não notifique o contratado da extinção do contrato durante sua vigência, este poderá ser prorrogado automaticamente.

3.12- Por necessidade do serviço o contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo. Neste caso o servidor será notificado pela Direção da Unidade da extinção do contrato com a devida justificativa.

3.13- O Servidor que desistir da ampliação, por qualquer motivo, só poderá assumir nova ampliação após decorridos 90 (noventa) dias.

### **IV - LOCAL**

**4.1 As designação acontecerão na Secretaria Municipal da Educação - SEMED no dia 09/11/2021. Rua Natal Justino da Costa, 682, Bairro Centro.**

**GERALDO MAGELA DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

---

*Fls. 04/05 do Edital nº 022 de 08 de novembro de 2021*

**V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As vagas previstas no Anexo I deste Edital poderão ser alteradas a qualquer tempo para atender as necessidades específicas de cada unidade.

5.2– Excepcionalmente poderão ser convocados candidatos que não preencham todos os requisitos previstos neste Edital ou na Legislação Municipal específica, tendo em vista o interesse público.

Unai, 08 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

**GERALDO MAGELA DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai – MG  
Fones: (0xx38) 3677 – 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 05/05 do Edital nº 022 de 08 de novembro de 2021

**ANEXO I - EDITAL 022/2021**  
**AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR**  
**TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

CONTEUDO	ESCOLA	VAGAS	TURNO	DATA/ HORARIO
<b>PEBII</b> <b>Anos Inicias</b>	<b>E.M. Prof.<sup>a</sup>. GLORIA MOREIRA</b> Subs. Stéphaney Fernandes Lima Grandó Licença maternidade Contrato de 11.11. a 31.12.21	20 H/A	Vespertino	<b>NO 09 DIA</b> <b>DE</b> <b>NOVEMBRO</b> <b>14:00</b> <b>HORAS</b>  <b>SEMED</b>

Unai, 08 de novembro de 2021: 77º da Instalação do Município.

**GERALDO MAGELA DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Educação